



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXVI, Data: SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020 - EDIÇÃO 4.507



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 / 2020

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL nº 009/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), BEM COMO SOBRE RECOMENDAÇÕES AO SETOR PRIVADO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto 40.122 de 13 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.169, de 03 de abril do corrente ano, expedido pelo Governo do Estado da Paraíba, onde dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009/2020 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção no âmbito da administração direta e indireta de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao COVID-19 (Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2020 de 03 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Paulista-PB, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição, previstas no Decreto Municipal nº 009/2020 de 21 de março de 2020, fica prorrogado o prazo previsto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 009/2020 até o dia 19 de abril de 2020.

§ 1º Fica permitido, a partir de 06 de abril de 2020, o funcionamento de instituições e organizações responsáveis pela operacionalização de programas de microcrédito.

§ 2º Fica permitido o funcionamento de estabelecimentos que comercializem material elétrico, os quais poderão funcionar, exclusivamente, para aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico municipal.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas para promover o combate ao COVID-19 (Coronavírus).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba em 06 de abril de 2020.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal